

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 30 de outubro de 2012

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 01 de agosto de 2013.

Eficácia a partir de: 04 de janeiro de 2013.

Fundamentação Legal: art.53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 918 alunos, distribuídos em 03 turnos.

Cursos a serem ministrados: Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Formas a serem ministradas: Subsequente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 152  
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA A CRECHE GENTE MIÚDA & ESCOLA IDEAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI E-03/013/3287/2017 de 30/08/2017, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CRECHE GENTE MIÚDA & ESCOLA IDEAL  
Entidade Mantenedora: CRECHE ESCOLA GENTE MIÚDA DE TERESÓPOLIS LTDA - ME  
CNPJ nº: 03.789.123/0001-41

Endereço: Rua Heitor de Moura Estevão, nº 432, 416, 420 e 438, Bairro: Várzea, Município de Teresópolis/RJ. CEP: 25.953-090.

Laudo da Comissão de Vistoria Inicial: 05 de janeiro de 2018

Laudo da Comissão de Vistoria Final: 31 de julho de 2019

Eficácia a partir de: 05 de fevereiro de 2018

Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 340 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022

**MONIQUE P. MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 153  
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL CHAGA FERNANDES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI E-03/013/2638/2015 de 28/08/2015, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 10 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL CHAGA FERNANDES.  
Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL CHAGA FERNANDES LTDA-ME.  
CNPJ nº: 02.486.526/0001-59

Endereço: Rua Guaxupé, nº 1284 fundos, Bairro: Piabetá - Município de Magé/RJ - CEP: 25.900-000.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 16 de novembro de 2016

Eficácia a partir de: 10 de fevereiro de 2017

Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 186 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 154  
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA A CRECHE ESCOLA PANDEIRINHO DA ALEGRIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI E-03/042/413/2019 de 30/08/2019, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CRECHE ESCOLA PANDEIRINHO DA ALEGRIA  
Entidade Mantenedora: WANIA REIS NARCISO SOUSA LTDA-ME  
CNPJ nº: 30.713.658/0001-01

Endereço: Rua Paulo Lavoier, nº 1670, Bairro: Piabetá - Município de Magé/RJ

Laudo de Vistoria Inicial: em 10 de dezembro de 2019.

Eficácia a partir de: 03 de fevereiro de 2020

Fundamentação Legal: art. 56 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 102 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 155 07  
DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO VALENÇA/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI E-030031/000534/2020 de 16/06/20, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU  
Entidade Mantenedora: MOISES S. SILVA CENTRO EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU  
CNPJ nº: 19.642.029/0001-03

Endereço: Rua José Joaquim Pereira de Andrade, 66. Conservatória. Valença/RJ. CEP: 27.600-000

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 26/11/2020

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2021

Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 58, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

**MONIQUE P. MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 156  
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O CEPIB - CENTRO EDUCACIONAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030042/000614/2020 de 30/08/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CEPIB  
Entidade Mantenedora: CEPIB - CENTRO EDUCACIONAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA LTDA-ME.  
CNPJ nº: 31.367.393/0001-08

Endereço: Rua Capitão Antero, 72, Santo Aleixo, Município de Magé/RJ.

CEP: 25.912-021

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 04 de janeiro de 2021

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2021

Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 504 alunos distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 6º ao 9º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

**MONIQUE P. MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 157  
DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA O JARDIM DE INFÂNCIA NOVA GERAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030037/000715/2020 de 31/08/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: JARDIM DE INFÂNCIA NOVA GERAÇÃO  
Entidade Mantenedora: SOCIEDADE DE ENSINO FRANCISCO GALVÃO LTDA-EPP.  
CNPJ nº: 20.103.410/0001-75.

Endereço: Rua Bernardino de Campos s/n, Lote 38, Quadra 31, bairro: Jardim Olavo Bilac - Município de Duque de Caxias/RJ. CEP: 25.065-530

Laudo de Conclusivo de Vistoria Inicial: 06 de janeiro de 2021.

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2021.

Fundamentação Legal: art. 27 da Deliberação CEE nº 316/2010

Capacidade máxima de matrículas: 102 alunos, distribuídos em 02 turnos.

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental, Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022

**MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 158  
DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 402 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012, REFERENTE AO NOME DA UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11.003575/10 de 31/08/2010, instruído nos termos da Deliberação CEE nº 316/2010 e Art. 62 da Deliberação CEE nº 388/2020. Processo nº SEI-030029/000101/2021.

**CONSIDERANDO:** que se visa retificar o nome de fantasia da unidade de ensino privada na Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº 402, de 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica, ficando alterado o art. 1º da Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº 402 de 05 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Nome da Instituição: EDUCANDÁRIO ELIANE NASCIMENTO

Entidade Mantenedora: Educandário Eliane Nascimento Ltda.

CNPJ nº: 02.970.640./0001-50

Endereço: Rua Caramary, s/nº, Lote 03, Quadra 05, Parque Fluminense, município de Duque de Caxias/RJ.

Laudo favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 22/12/2010

Laudo favorável da Comissão de Vistoria Final: 21/06/2012

Eficácia a partir de: 03/02/2011

Fundamento Legal: Deliberação CEE nº 316/2010, art. 53.

Capacidade máxima de matrículas: 186 alunos, distribuídos em 2 turnos.

Curso(s) a ser(em) ministrado(s): Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano.”

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os atos e documentos expedidos com fundamento na Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº 402, de 05 de dezembro de 2012, desde a data de sua publicação até a data de publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022

**MONIQUE P. MÁLLA DOS SANTOS**

Coordenadora Geral da Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

Id: 2381539

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA  
REGIONAL NORTE FLUMINENSE**

**ATO DO DIRETOR  
DE 22.03.2022**

**PRORROGA** por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030041/001209/2022, publicado no D.O. de 21/03/2022.

Id: 2381584

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**

**DESPACHO DA COMISSÃO  
DE 07/10/2021**

**PROCESSO Nº SEI-030022/007554/2021** - Tendo em vista que o servidor NILSON DA SILVEIRA- ID. 5094.131-3, cargo Agente de Segurança Socioeducativa, com exercício a partir de 04/07/2018, obteve média final das avaliações especiais de desempenho de 30,0 conforme D.O. de 30 de setembro de 2021 e sabendo-se que a média mínima exigida para aprovação no estágio probatório é de 22 pontos, conforme Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, a Comissão de Avaliação de Desempenho na forma do art. 10, do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, **ATESTA A EXISTÊNCIA** de condições para que o servidor seja aprovado no estágio probatório.

Id: 2381433

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**ATA DA REUNIÃO**

Aos 14 de setembro de 2021, com a presença dos servidores Sylvio Amand de Castro Junior ID Funcional 1913.536-0, Alexandre de Moraes Lessa ID Funcional 1980.996-4, Jorge Luiz Guedes Pacheco ID Funcional 4187.255-0, Patrícia Sousa Abreu ID Funcional 4200.083.1, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão designada através da Portaria DEGASE nº 143, de 11 de abril de 2013, publicada em 15 de abril de 2013, Portaria DEGASE nº 309, de 06 de junho de 2016, substituindo a servidora Christiane da Mota Zeitoone pelo servidor Jorge Luiz Guedes Pacheco, e Portaria DEGASE nº 878, de 21 de outubro de 2020, substituindo o servidor Leandro Vieira Zuma ID Funcional 1985.428-5 pelo servidor Rafael Fernandes de Oliveira ID Funcional 5015.626-8 e a Comissão deliberou pela publicação do resultado final das Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores admitidos pelo Concurso Público Edital 2011, publicado D.O. 14/10/2011, conforme quadro anexo.

Nada mais tendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, datada e assinada pelos presentes. Processos nºs SEI-030022/008864/2021 e SEI-030022/008865/2021.

**SYLVIO AMAND DE CASTRO JUNIOR**

**ALEXANDRE DE MORAES LESSA**

**JORGE LUIZ GUEDES PACHECO**

**PATRICIA SOUSA ABREU**

**RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**